



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

## LEI Nº 169

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PARCELAR DÍVIDA JUNTO A CASAN."

CEZAR ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 06/06/97 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar dívida junto a CASAN.

Art. 2º - O parcelamento da dívida também de juros, multas e correção monetária será de 1 ano ou seja 12 meses a partir da data da assinatura parcelada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 06 de junho de 1997.

*CEZAR*  
CEZAR ADRIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal